



OP. 1º CIO  
REGISTRO CIVIL D.  
PESSOAS FÍSICAS

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CNPJ: 03.503.104/0001-07

Rua: Saldanha Marinho 190, CENTRO, Campos dos Goytacazes – RJ

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 07 dias do mês de junho de 2022, na cidade de Campos dos Goytacazes, reuniram-se na sede da APAPE, situada na rua Saldanha Marinho 190, Centro – seus associados para eleição da Diretoria executiva, Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal da Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte Noroeste do RJ, convocados através de publicação no Jornal Folha da Manhã no dia 21 de maio de 2022. As 09:00 horas a Sr.ª Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha deu início a Assembleia passando a condução do Processo eleitoral a comissão designada para dirigir o mesmo, Comissão esta formada pelas Assistentes Sociais Fernanda Gama de Souza, Nathaliane Fernandes Monteiro, Tânia Menezes de Oliveira e a Advogada da Instituição Dr.ª Lucilia Gomes Neto, começando assim a votação. As 15:00 horas foi encerrada a votação passando a comissão a proceder a apuração dos votos se chegando ao seguinte resultado: Total de 79 Associados votantes, sendo Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha reeleita Presidente com 77 votos, Elza Maria Pereira Riscado eleita Vice-Presidente com 65 votos, Adriana Ferreira de Souza reeleita 1ª Tesoureira com 69 votos, Shirley de Oliveira Lima Ferreira reeleita a 2ª Tesoureira com 66 votos, Norma Sueli Rosa eleita 1ª Secretária com 69 votos, Silvana Carlos dos Santos reeleita 2ª Secretária com 66 votos, Hele Nice Monteiro Salles reeleita Diretora Social com 64 votos, Adriana Costa Mothé reeleita Diretora de Eventos e Relações Públicas com 67 votos, Flávia Correia Rosa reeleita para o Conselho Fiscal com 69 votos, Cristiana Ribeiro de Abreu Soares eleita para o Conselho Fiscal com 62 votos, Juliana Prates de Souza eleita para o Conselho Fiscal com 63 votos, Luiz Orlando de Lima Guimarães reeleito para Suplente do Conselho Fiscal com 65 votos, Rosiane Azeredo Rodrigues eleita para Suplente do Conselho Fiscal com 63 votos e Deia Cardoso da Silva eleita para Suplente do Conselho Fiscal com 65 votos. Fica assim eleita a nova Diretoria Executiva da APAPE, seu Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho que exercerão o mandato a partir do dia 13 de junho de 2022 até 13 de junho de 2026. Na falta da 1ª Secretária da Instituição Rosália Maria Gonçalves Silva, Silvana Carlos dos Santos 2ª Secretária da Instituição assina dando fé a esta Ata acompanhada da Presidente da APAPE e membros da Comissão Eleitoral.

Silvana Carlos dos Santos

*Silvana Carlos dos Santos*

Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha

*Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha*

Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha  
Presidente da APAPE

Fernanda Gama de Souza

*Fernanda Gama de Souza*  
Assistente Social  
29625 7ª Região

92 OFÍCIO

OFÍCIO  
ETIQUETA AFIXADA  
NO VERSO



Nathaliane Fernandes Monteiro  
Assistente Social  
CRESS/RJ 31659 - 7ª Região

Ofício  
REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

Nathaliane Fernandes Monteiro

*Nathaliane F. Monteiro*

Tânia Menezes de Oliveira

*Tânia Menezes de Oliveira*

Dr.ª Lucilia Gomes Neto

*Lucilia Gomes Neto*

Tânia Menezes de Oliveira Meilo  
Assistente Social  
CRESS nº 30771 - 7ª Região/RJ

*Neto 133.094*

*Dr.ª Lucilia Gomes Neto*  
ADVOGADA  
OAB-RJ 133.094

**OFÍCIO**  
serviço notarial e registral

JACKSON SANTIAGO DE SOUZA RAMOS - R. EXPEDIENTE  
Centro-Master Empresarial, Rua Gastão Machado, 66/74, CEP: 28.035-120  
Pq. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ, oficio@oficiocamposrj.com.br  
Fones: (22) 2722-2333 / 2731-9480 / 2739-5396

090241AA267794



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEEL 04255 ABC**  
Consulte a Validade do Selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EMOLUM.: 215,09  
FUNDOS: 71,77  
DISTRIB.: 34,77  
VLR ISS: 11,11  
TOTAL: 332,74  
PROT.: 00066454  
LIVRO: A7AV3  
REG.: 1153

CAMPOS DOS GOYTACAZES  
13 DE JUNHO DE 2022

JACKSON S. DE SOUZA RAMOS - R. E.

**OFÍCIO**  
Notarial e Registral  
Jackson S. de Souza Ramos  
Resp. Expediente  
Matr.: 64/6976



OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ** 090829AA350634  
Praça São Salvador, 41, Loja 14, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28010-000 - Fone: (22) 2735-3929



RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: **NAIRA REGINA DE BARROS CORDEIRO PECANHA** \*\*\*\*\*  
EMOLUM.: 7,17 FUNDOS: 2,25 TOTAL ATO: 9,42  
Conferido por [assinatura] Em Testm. [assinatura] Verdade  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08/06/2022

EEEI 75681 GIM

MARIANA RIBEIRO DA SILVA-SUBSTITUTA  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ARTÓRIO 9º OFÍCIO  
Praça São Salvador, 41  
Loja 14 - Centro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E  
NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- APAPE -

SEDE: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 190, CENTRO –  
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

ESTATUTO

CAPÍTULO 1

DA APAPE

**Art.1º** - A Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste do Estado – RJ, ou abreviadamente (APAPE), fundada em Assembléia realizada no dia 30 de junho de 1999, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, passa a regular-se por este Estatuto.

**Art.2º** - A APAPE é uma instituição civil, de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, visando amparar e proteger pessoas especiais, de ambos os sexos, sem restrições de credo, raça, idade ou condição social com prazo de duração indeterminado, tendo foro e sede em Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único:** A APAPE tem sua sede à Rua: Saldanha Marinho, nº 190 – Centro de Campos dos Goytacazes – RJ.

CAPÍTULO 2

DA FINALIDADE

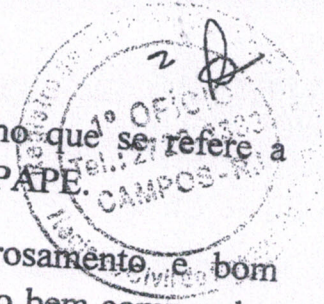
**Art.3º** - Promover atos que venha beneficiar pessoas especiais portadoras das seguintes anomalias especiais: autismo, síndrome de Down, paralisia cerebral, síndrome de West, hidrocefalia, artrogripose múltipla congênita, deficiência

AF

R

Relato

mental, motora e de fala, seqüelas de meningite e rubéola, no que se refere a tratamentos especializados dentro dos recursos financeiros da APAPE.



**Art.4º** - Articular junto a órgãos congêneres e entrosamento e bom relacionamento, objetivando a melhoria na qualidade de vida e o bem comum dos seus associados.

**Art.5º** - Promover a autonomia, a inclusão social e qualidade de vida de seus associados.

**Art.6º** - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos assistidos e não somente cuidados de manutenção.

**Art.7º** - Promover acessos a benefícios e outros serviços socioassistencias, das demais políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 8º** Realizar eventos buscando alcançar recursos para a manutenção da instituição e amparo dos seus associados.

**Art.9º** - Firmar convênios com órgãos públicos, com instituições médicas e hospitalares, laboratórios e empresas visando o bem estar dos associados, etc.

### CAPÍTULO 3

### DOS ASSOCIADOS

**Art.10º** - Serão admitidos como sócios, em números ilimitados, todas as pessoas no gozo dos seus direitos civis, sobre tudo, os pais de pessoas especiais, instituições públicas e privadas, que assim o desejarem e queiram contribuir para os objetivos da Associação.

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAPE.

**Art.11º** - O quadro social da APAPE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

I - Contribuintes - são aqueles que colaboram com a APAPE por contribuição mensal, semestral ou anual, em dinheiro.

II – Beneméritos – são aqueles que, a juízo da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços a APAPE;

III – Benfeitores – são personalidades que, não pertencendo ao quadro social da APAPE, colaboram com finalidade de resgatar a cidadania, a humildade e o progresso, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos especiais e seus familiares.

§1º - Os pais cujos filhos estejam sendo assistidos no programa de reabilitação e orientação em Atendimento Ambulatorial a pessoas Especiais (PROAAPE) da instituição, os seus responsáveis serão considerados, obrigatoriamente, sócios contribuintes, sendo a contribuição ou isenção definida pela Diretoria Executiva.

§2º - Todas as pessoas que fizeram parte da primeira Assembléia de Fundação da APAPE, independente da sua qualificação de sócio, serão considerados como sócio fundador;

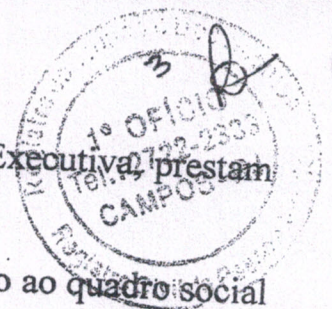
§3º - O exercício das funções dos associados e membros do conselho fiscal e da Diretoria não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§4º - Serão demitidos os associados que deixarem de contribuir para os objetivos da associação por um período superior a 90 dias.

§5º - Serão excluídos os associados que deixarem de contribuir para os objetivos da associação por um período superior a 180 dias independente da categoria que pertencer.

## SEÇÃO I

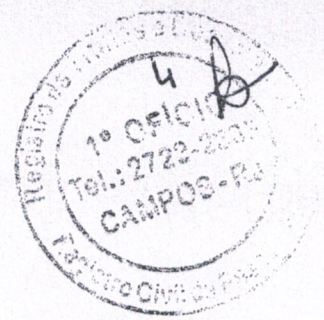
### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



*AF*

*AP*

*Paulo*



**Art.12º** - São direitos e deveres dos associados e contribuintes:

**I** – Votar e ser votado para cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAPE;

**II** – Comparecer as assembleias gerais, **deliberar**;

**III** – Cumprir e acatar as disposições estatutárias;

**IV** – Colaborar nos trabalhos da APAPE, apresentando as idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo que for beneficiar aos objetivos da Associação;

**V** – Aceitas as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho;

**VI** – Requerer convocação da Assembleia geral na forma de Estatuto.

§1º - Os sócios beneficiários ou benfeitores, mesmo sendo fundadores, não poderão votar e serem votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§2º - Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§3º - Será facultativa a contribuição do sócio enquanto estiver exercendo cargo de direção na APAPE.

## SEÇÃO II

### DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

**Art.13º** - Infringindo o presente Estatuto os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

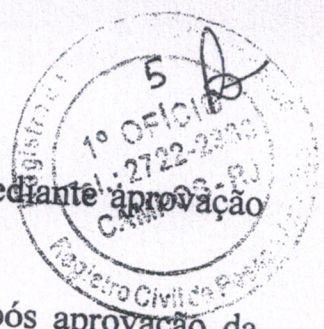
**II** – Suspensão;

**III** – Exclusão.

*AA*

*P*

*Adler*



§1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAPE, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

§2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAPE, após aprovação da Diretoria Executiva.

§3º - A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Art.14º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a que forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizar no prazo, não inferior, à 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.

## CAPÍTULO 4

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAPE

#### SEÇÃO I

#### DOS ÓRGÃOS DA APAPE

Art.15º - São órgãos da APAPE:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Fiscal;

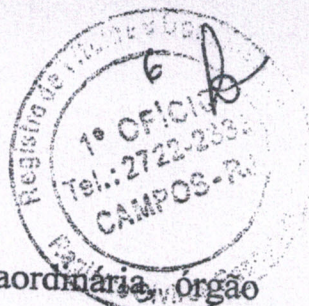
III - Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAPE, a pelo menos 90 (noventa) dias, estarem quites com suas obrigações junto à tesouraria, exceto os integrantes da primeira.

#### SEÇÃO II



## DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Art.16º** - A Assembléia Geral, ou Ordinária e/ou Extraordinária, órgão soberano, será constituída pelos sócios da APAPE que a ela comparecerem, quites com suas obrigações, junto a Tesouraria.

§1º - Para participar da Assembléia Geral os sócios deverão estar quites com suas obrigações sociais.

§2º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente e secretariadas, pelo Secretário da Associação, salvo por motivo de ausência dos referidos diretores.

**Art.17º** - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAPE e/ou por notificação dos associados, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

§1º - No Edital de Convocação da Assembléia Geral, deverá constar a respectiva ordem do dia.

§2º - A Assembléia Geral instalar-se a em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais da convocação;

**Art.18º** - A Assembléia Geral Ordinária compete especialmente:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Aprovar relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

III - Alterar o Estatuto e apreciar em grau de recurso os casos de exclusão de associados;

**Parágrafo Único** - Para a destituição dos administradores e alterações do Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembléia Especial, convocando para esse fim, não podendo em primeira convocação deliberar sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

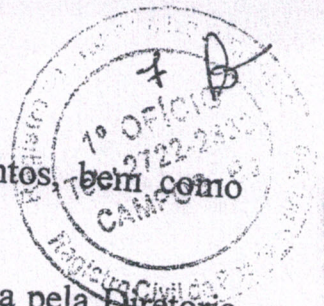
**Art.19º** - A Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria Executiva, reunir-se-á na primeira quinzena do mês de junho, trimestralmente para

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom right of the page.

eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplementos, bem como aprovar o relatório de atividades da Diretoria Executiva.



**Art.20º** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações financeiras para deliberar sobre:

I - Assunto especial determinado na sua convocação;

II - Dissolução da Associação - APAPE.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art.21º** - O Conselho Fiscal, eleito trienalmente pelos associados quites, na mesma data da eleição da Diretoria Executiva e suplência, compõe-se de 03 (três) membros e de 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos.

§1º - Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar o parecer anualmente sobre as contas da Diretoria da APAPE.

§2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade se assim desejar.

**Art.22º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês com o seu efetivo e, em sua ausência convocar-se-á os suplentes de acordo com o número de ausência de seus titulares.

### SEÇÃO IV

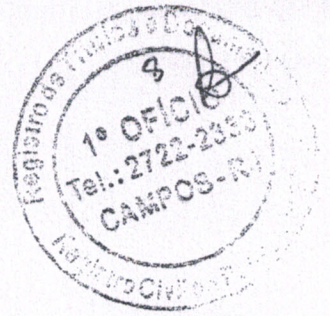
#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.23º** - A Diretoria Executiva da APAPE será composta de:

~~Handwritten mark~~

Handwritten mark

Handwritten signature



- I- Presidência;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro
- VII- Diretor de Eventos e Relações Públicas
- VIII- Diretor Social

**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Ordinária, a cada 04 (quatro) anos convocada especialmente para tal fim.

**Art.24º** - Nas reuniões da Diretoria as medidas serão aprovadas na maioria simples de votos dos membros presentes.

**Parágrafo Único** – O Presidente além do seu voto terá também o voto de minerva, em caso de empate.

## SEÇÃO V

### DAS DISTRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.25º** - Compete a Diretoria Executiva:

- I – Promover a realização das finalidades da APAPE;
- II – Aprovar a admissão de sócios;
- III – Criar e promover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- IV – Promover campanhas e levantamentos de fundos;
- V – Convocar a Assembléia Geral;
- VI – Respeitar e, fazer respeitar o presente Estatuto;

*SA*

*MP*

*Filipe*



VII – Adquirir e alienar bens imóveis;

VIII – Receber doações e fazer doações, estas desde que aprovada por pelo menos 03 (três) membros da Diretoria Executiva;

IX – Com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, convocar em jornal de grande circulação da imprensa local, uma Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria;

X – Convocar Assembléia Geral Ordinária para aprovação de contas da Diretoria Executiva, referente ao exercício anterior, até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com o parecer do Conselho Fiscal, após exame da documentação, processo elaborado por contador ou técnico de contabilidade, devidamente qualificado.

**Parágrafo Único** – A aquisição e alienação de bens, de que trata o inciso VII deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisões da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim e com aprovação da maioria dos sócios presentes.

## SEÇÃO VI

### DAS DISTRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.26º** - Compete ao Presidente:

I – Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;

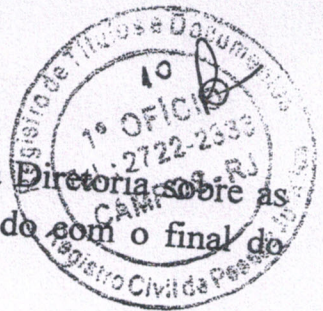
II – Convocar a Assembléia Geral Extraordinária e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

III – Representar a APAPE, ativa e passivamente, em juízo ou de fora dele, perante as entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais com as quais se relacionarem;

*AS*

*MC*

*Delees*



IV – Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual das atividades da APAPE, no mês de maio de cada ano coincidindo com o final do mandato de cada Diretoria;

V – Assinar cheques de pagamentos conjuntamente com o 1º tesoureiro ou na ausência deste, como o 2º tesoureiro;

VI – Supervisionar a atividade de todos os Diretores bem como departamentos da APAPE;

VII – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do presente Estatuto.

§1º - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente;

§2º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente bem como, os demais cargos da Diretoria não serão remunerados.

**Art.27º - Compete ao Vice-Presidente:**

I – Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Parágrafo Único** – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

**Art.28º - Compete ao 1º Secretário:**

I – Superintender o funcionamento de todos os serviços de Secretaria e dos demais serviços gerais;

II – Secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as atas em livro próprio;

III – Supervisionar e fiscalizar a freqüência dos funcionários da APAPE.

**Art.29º - Compete ao 2º Secretário:**

I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

**Art.30º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- I – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAPE;
- II – Assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário;
- III – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
- IV – Fazer pagamentos no limite ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- V – Manter em dia a escrituração da receita e das despesas da APAPE e contabilizá-las sob a responsabilidade de um contador habilitado.
- VI – Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal, para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em suas faltas, licenças ou impedimentos.

**Art.31º** - Compete ao Diretor Social:

- I – Organizar de acordo com a orientação da Diretoria Executiva as atividades sociais da APAPE;
- II – Organizar de acordo com a Diretoria Executiva todo e qualquer programa, solenidade a serem desenvolvidos pela APAPE;
- III – Estabelecer de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, norma para os contratos do Pessoal da APAPE com o público e, quando o contrato não originar despesas, poderá sê-lo sem a orientação da Diretoria Executiva.

**Art.32º** - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I – Promover o relacionamento entre a Diretoria da APAPE e as autoridades constituídas;
- II – Buscar junto à comunidade, pessoas para ingressar no quadro social da APAPE;

III – Quando designado pelo Presidente, conceder entrevista para rádio, jornal e televisão.

Art.33º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os atos de receita e despesas da Diretoria Executiva;

II – Examinar e assinar todos os balancetes mensais e balanços anuais apresentados pelo 1º Tesoureiro;

III – Dar parecer sobre o relatório de receita e despesas da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO 5

### DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art.34º - As receitas serão constituídas pela contribuição de mensalidades dos sócios e de terceiros, bem como por legados subvenções, doações e, rendas e, quaisquer outros proventos e auxílios recebido inclusive, oriundos de Convênios firmados com a União através do Poder Executivo ou de sua Fundação e Autarquias, bem como pelo patrimônio, pelos bens que a APAPE possui e vier a adquirir.

§1º - As receitas e patrimônio serão utilizados exclusivamente para as finalidades da APAPE e, em caso de dissolução da instituição, os bens patrimoniais e valores reverterão para uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que será indicada pela Diretoria Executiva da APAPE;

§2º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, serão aplicados integralmente no território nacional;

§3º - As dotações e subvenções recebidas pelas instituições serão sempre aplicadas nas finalidades a que se destinam e/ou estejam vinculadas.

12  
P  
P. D. S.



## CAPÍTULO 6

### DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

**Art.35°** - De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos serão eleitos, pela Assembléia Geral Ordinária, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

**Parágrafo Único** - A eleição será realizada por votação secreta.

**Art.36°** - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes, se dará por tantas chapas quanto as que estiverem registradas na secretaria da APAPE, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data em que a Assembléia Geral Ordinária for realizada.

§1° - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAPE há menos 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto a Tesouraria.

§2° - A secretaria da APAPE prestará toda e qualquer informação aos associados que estejam preenchendo as exigências do presente Estatuto para concorrer à eleição da nova Diretoria.

**Art.37°** - A Diretoria Executiva formalizará normas para disciplinar todo processo eleitoral.

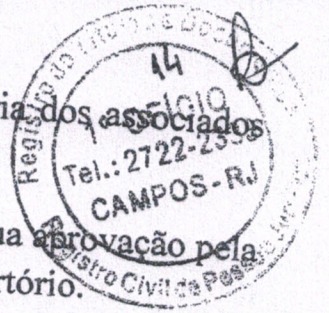
**Art.38°** - A eleição será realizada de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de junho e, a posse do eleito ocorrerá no 1° dia útil após a realização da eleição, podendo, de acordo com decisão da Diretoria eleita, ser antecipada ou retardada no prazo de 05 (cinco) dias.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.39°** - Toda proposta de alteração do presente Estatuto só poderá ser feita pela Diretoria Executiva, mediante realização de Assembléia Geral Extraordinária,



devidamente convocada para tal fim, ouvida a opinião da maioria dos associados presentes a Assembléia.



**Art.40º** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral e a Diretoria providenciará o seu registro em cartório.

**Art.41º** - A extinção, fusão e incorporação da APAPE, somente poderá ser, determinada, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.

**Art.42º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reunião da Diretoria ou por Assembléia Geral Extraordinária.

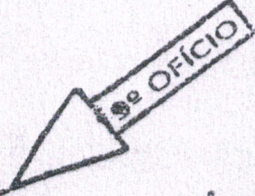
O presente Estatuto contendo 39 (trinta e nove) artigos, elaborados de acordo com a legislação em vigor, foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária e entrará em vigor no ato de sua aprovação.

Campos dos Goytacazes (RJ) 09 de Agosto de 2016.

Presidente:

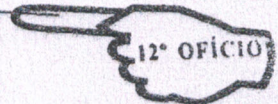
*Roberto Simões*

Maíra Regina de Barros Carneiro Pereira  
Presidente  
570518447-66



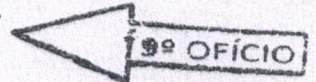
1º. Secretário (a):

*Rosana Cláudia Peres*



1º. Tesoureiro (a):

*Adriana Ferreira de Sousa*



**CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES** Paula Roberto Simões Ferreira - Titular  
 Av. Alberto Santos, 288 - Centro - Campos dos Goytacazes / RJ - CEP: 28225-000 - Tel.: (22) 2722-000 - [cartorio12@campos.rj.gov.br](mailto:cartorio12@campos.rj.gov.br)  
**RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ROSANA CLAUDIA PERES**  
 EMOCLIMEN: 5,03 FETJ: 0,98 FUNFERJ: 0,24 FUNARFEN: 0,24  
 TOTAL: 6,68 EM TESTEM DA VERDADE. *Roberto Simões*  
 CAMPOS, 09 DE AGOSTO DE 2016  
 EBRK67283 KLL *Adriana Ferreira de Sousa*  
 Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ** C900922 A4093140  
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: DIEGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA  
 EMOCLIMEN: 5,03 FUNDOS: 1,65 TOTAL: 6,68 EM TESTEM DA VERDADE.  
 F. FOR *Diego Oliveira Soares da Silva*  
 28322 MPO DIEGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA 09/08/2016  
 Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

**CARTÓRIO 9º OFÍCIO**  
Praça São Salvador, 41  
Loja 14 - Centro

